



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**CONTRATO Nº 039/2018**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2018**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS ME** com sede à Rua dos Expedicionários, 70 – Centro – Jacupiranga/SP CEP: 11.940-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.537.216/0001-69, neste ato representado pela sua Procuradora a Sra. ROZEMARI CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nº 15.596.474, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.158.078-35, residente e domiciliado a Praça Tenente Coronel Mesquita, 380, Centro – Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 003/2018, a autorização constante do Processo n.º 026/2018 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, a serem utilizados pelo Departamento de Educação em projetos e oficinas, com vistas à melhoria e fixação do aprendizado pelos alunos nas Unidades Escolares deste município de Jacupiranga, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, a serem utilizados pelo Departamento de Educação em projetos e oficinas, com vistas à melhoria e fixação do aprendizado pelos alunos nas Unidades Escolares deste município de Jacupiranga, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 003/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

## Cláusula Segunda - INÍCIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais/executar os serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido pelo Departamento.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JACUPIRANGA, sito à Rua Sete de Setembro, nº 243 – Centro - Jacupiranga/SP, no horário de expediente do almoxarifado, sendo: de segunda a sexta - feira das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas **ou local indicado pelo mesmo**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa, no prazo estipulado conforme item 2.1 acima, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc., sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.5. O objeto do presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos materiais adquiridos.

2.6. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.7. A fiscalização exercida pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre o fornecimento dos materiais/serviços prestados ora contratados.

## Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor estabelecido para o presente ajuste é de R\$ R\$ 5.981,69 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos materiais adquiridos/serviços prestados objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato.

## Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue juntamente com os materiais no Almoxarifado Municipal ou local indicado pelo mesmo. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 9384-X **Agência nº. 2193-8 Banco:** Banco do Brasil.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.02 – Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Material de Consumo – Ficha 74 – Fonte 01 / Recursos Próprios / Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.02 – Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 77 – Fonte 01 / Recursos Próprios / Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.03 – Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.365.0011.2030 – Atividades do Ensino Infantil – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 82 – Fonte 01 / Recursos Próprios / Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.03 – Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.365.0011.2030 – Atividades do Ensino Infantil – 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 84 – Fonte 01 / Recursos Próprios / Ensino.

## Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

## Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita aquisição dos materiais/prestação dos serviços descritos como objeto da licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

### 9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos materiais/prestação dos serviços objeto deste contrato.

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de aquisição dos materiais;
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente procedimento;
- f) fornecer os materiais/prestar serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, no fornecimento dos materiais desta avença;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 003/2018 - Processo nº 026/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

## Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos fornecimentos dos materiais/prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

## Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 003/2018 - Processo nº 026/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato.

## Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Regeirão a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Jacupiranga, 14 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS ME**  
**ROZEMARI CARDOSO DOS SANTOS** – Procuradora  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Denis da Silva Pinto  
RG N.º 48.234.380-1 SSP/SP  
CPF N.º 373.227.228-17

\_\_\_\_\_  
Guilherme dos Santos Andrade de Jesus  
RG N.º 45.514.379-1 SSP/SP  
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**  
Advogada – OAB/SP. 220.799  
Procuradora Jurídica





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, a serem utilizados pelo Departamento de Educação em projetos e oficinas, com vistas à melhoria e fixação do aprendizado pelos alunos nas Unidades Escolares deste município de Jacupiranga, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram o Edital.

### 2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo referem-se a uma previsão estimada, para o fornecimento das mercadorias descritas a seguir:

TABELA 01 – MATERIAIS DE PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS	UNIT.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00, PARA DIVERSOS TIPOS DE TECIDO, TECIDOS EM CUSTURA, BIJOUTERIAS, ENFEITES, ETC. CABEÇA COM DUPLA SAÍDA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO	CX	5	IARA	8,90	44,50
02	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº01, PARA DIVERSOS TIPOS DE TECIDO, TECIDOS EM CUSTURA, BIJOUTERIAS, ENFEITES, ETC. CABEÇA COM DUPLA SAÍDA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO	CX	5	IARA	12,00	60,00
04	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT 90CM DE LARGURA	KG	12	SOLIPEL	3,71	44,52
05	BOLA DE ISOPOR, 100MM DE DIÂMETRO, BRANCA, MACIÇA, PARA USO EM ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1	STYRO FORM	68,00	68,00
06	BOLA DE ISOPOR, 150MM DE DIÂMETRO, BRANCA, MACIÇA, PARA USO EM ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1	STYRO FORM	130,50	130,50
07	BOLA DE ISOPOR, 200MM DE DIÂMETRO, BRANCA, MACIÇA, PARA USO EM ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1	STYRO FORM	209,00	209,00
08	BOLA DE ISOPOR, 250MM DE DIÂMETRO, BRANCA, MACIÇA, PARA USO EM ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1	STYRO FORM	398,00	398,00
09	BOLA DE ISOPOR, 30MM DE DIÂMETRO, BRANCA, MACIÇA, PARA USO EM ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1	STYRO FORM	5,00	5,00
10	BOLA DE ISOPOR, 40MM DE DIÂMETRO, BRANCA, MACIÇA, PARA USO EM ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1	STYRO FORM	16,00	16,00
11	BOLA DE ISOPOR, 55MM DE DIÂMETRO, BRANCA, MACIÇA, PARA USO EM ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1	STYRO FORM	21,30	21,30
16	COLA PARA TECIDO TUBO COM 100G	UN	5	ACRILEX	4,85	24,25
17	FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA. EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS. DIVERSAS CORES	CX	10	ADELBRAS	5,43	54,30
19	FITA ADESIVA 48MMX50M MARROM	UN	5	ADELBRAS	3,20	16,00
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 48MMX30M	UN	1	ADELBRAS	3,68	3,68
21	FITA ADESIVA MULTIUSO 45MMX25M SILVER TAPE	UN	10	ADELBRAS	26,55	265,50
26	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 106/6. EMBALAGEM CONTENDO 3500 UNIDADES	CX	20	BACCHI	11,45	229,00
33	MASSA PARA BISCUIT PROFISSIONAL 900G COR NATURAL	UN	2	FOX	14,00	28,00
35	PALITO DE MADEIRA; FORMATO ACHATADO COM PONTA ARREDONDADA; USO ESCOLAR OU PARA ARTESANATO; DIMENSÕES: 120MMX7, 5X2, 0MM; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	50	GABOARDI	3,20	160,00
36	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; DE PROLIPRPOPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); GRAMATURA DE 23 G/M2; FOLHA DE 25 MICRON; DIMENSÕES: 70CMX80CM; COR AZUL.	PCTE	3	KAZ	41,00	123,00
37	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; DE PROLIPRPOPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); GRAMATURA DE 23 G/M2; FOLHA DE 25 MICRON; DIMENSÕES: 70CMX80CM; COR NACARADO.	PCTE	3	CROMUS	167,20	501,60
38	PAPEL COLOR SET NA COR AMARELA. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	80	VMP	0,79	63,20
39	PAPEL COLOR SET NA COR AZUL CLARO. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	80	VMP	0,79	63,20
40	PAPEL COLOR SET NA COR AZUL ESCURO. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	20	VMP	0,79	15,80
41	PAPEL COLOR SET NA COR LARANJA. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	20	VMP	0,79	15,80
42	PAPEL COLOR SET NA COR PINK. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	20	VMP	0,79	15,80
43	PAPEL COLOR SET NA COR PRETA. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	20	VMP	0,79	15,80
44	PAPEL COLOR SET NA COR ROSA. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	20	VMP	0,79	15,80
45	PAPEL COLOR SET NA COR VERDE. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	80	VMP	0,79	63,20
46	PAPEL COLOR SET NA COR VERMELHA. DIMENSÕES: 66CMX48CM.	UN	80	VMP	0,79	63,20



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS	UNIT.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
47	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHOSO A4 115G. EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS.	PCTE	1	MASTERPRINT	13,25	13,25
48	PAPEL MICROONDULADO NA CO MARROM; DIMENSÕES 50CMX80CM; EMBALAGEM CONTENDO 10 FOLHAS.	PCTE	1	VMP	23,10	23,10
49	PAPEL MICROONDULADO NA CO VERMELHA; DIMENSÕES 50CMX80CM; EMBALAGEM CONTENDO 10 FOLHAS.	PCTE	1	VMP	23,10	23,10
50	PAPEL PEDRA. DIMENSÕES: 50CMX60CM.	UN	70	VMP	0,40	28,00
56	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 140 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTOES FINO); PARA TENSÃO DE BIVOLT. TENSÃO DE 110V / 240V; PARA POTÊNCIA DE ENTRE 10 A 60W; AZUL/PRETO.	UN	15	CIS	16,80	252,00
57	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 140 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTOES GROSSO); PARA TENSÃO DE BIVOLT. TENSÃO DE 110V / 240V; PARA POTÊNCIA DE ENTRE 10 A 60W; AZUL/PRETO.	UN	10	LEONORA	16,40	164,00
58	PLACA DE E.V.A. COM GLITTER NA COR AMARELO BANDEIRA. DIMENSÕES: 40CMX60CM, 10MM DE ESPESSURA.	UN	20	MAKE +	5,20	104,00
59	PLACA DE E.V.A. COM GLITTER NA COR AZUL BANDEIRA. DIMENSÕES: 40CMX60CM, 10MM DE ESPESSURA.	UN	20	MAKE +	5,20	104,00
61	PLACA DE ISOPOR 2CM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: 50CMX1M.	UN	30	PLACTERM	4,95	148,50
66	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INDICADO PARA TECIDOS. COR AMARELA. FRASCO CONTENDO 250ML.	UN	6	ACRILEX	13,65	81,90
67	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INDICADO PARA TECIDOS. COR AZUL COBALT. FRASCO CONTENDO 250ML.	UN	8	ACRILEX	13,65	109,20
68	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INDICADO PARA TECIDOS. COR BRANCA. FRASCO CONTENDO 250ML.	UN	6	ACRILEX	13,65	81,90
69	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INDICADO PARA TECIDOS. COR MARROM. FRASCO CONTENDO 250ML.	UN	6	ACRILEX	13,65	81,90
70	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INDICADO PARA TECIDOS. COR VERDE. FRASCO CONTENDO 250ML.	UN	6	ACRILEX	13,65	81,90
71	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INDICADO PARA TECIDOS. COR VERMELHA. FRASCO CONTENDO 250ML.	UN	9	ACRILEX	13,65	122,85
72	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY PARA METAIS, COR DOURADO, FRASCO CONTENDO 350ML.	UN	2	ACRILEX	20,30	40,60
73	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR AMARELO.	UN	6	ACRILEX	6,16	36,96
74	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR AZUL.	UN	6	ACRILEX	6,16	36,96
75	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR BRANCA.	UN	26	ACRILEX	6,16	160,16
76	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR LARANJA.	UN	6	ACRILEX	6,16	36,96
77	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR MARROM.	UN	26	ACRILEX	6,16	160,16
78	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR PRETA.	UN	46	ACRILEX	6,16	283,36
79	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR SALMÃO.	UN	6	ACRILEX	6,16	36,96
80	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR VERDE.	UN	26	ACRILEX	6,16	160,16
81	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, NA COR VERMELHA.	UN	26	ACRILEX	6,16	160,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.265,99</b>	



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

TABELA 02 – TECIDOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS	UNIT.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
83	ELÁSTICO FINO NA COR: BRANCA, Nº 12- PEÇA COM 10 MTS.	ROLO	5	SÃO JOSÉ	4,60	23,00
84	ELÁSTICO FINO NA COR: BRANCA, Nº 8- PEÇA COM 10 MTS.	ROLO	5	SÃO JOSÉ	4,20	21,00
94	FITA METALOIDE LARGURA DA FITA: DE 10MM (MILIMETROS); COMPRIMENTO DA FITA: 50M (METROS); 100% POLIESTER METALIZADO DIVERSAS CORES.	ROLO	10	LANTECOR	4,00	40,00
95	FITA METALOIDE LARGURA DA FITA: DE 50MM (MILIMETROS); COMPRIMENTO DA FITA: 50M (METROS); 100% POLIESTER METALIZADO DIVERSAS CORES.	ROLO	10	LANTECOR	11,50	115,00
118	TECIDO CHITA - CHITINHA ESTAMPA PEQUENA E COLORIDA, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COM DESENHOS DE FLORES.	METRO	10	POLIESTER	6,90	69,00
120	TECIDO GORGORINHO, OXFORD, POLY PICNIC OU SIMILAR XADREZ NA COR AZUL CLARO, VERMELHO E/OU VERDE COM 1,40 DE LARGURA.	METRO	10	OXFORD XADREZ	11,10	111,00
124	TECIDO TIPO OXFORD, COR AZUL TURQUESA - 1,50M DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	METRO	4	OXFORD	6,60	26,40
126	TECIDO TIPO OXFORD, COR MARRON LISO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50M.	METRO	2	OXFORD	6,60	13,20
127	TECIDO TIPO OXFORD, COR VERDE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50M.	METRO	2	OXFORD	6,60	13,20
128	TECIDO TIPO OXFORD, COR VERMELHO - 1,50M DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	METRO	2	OXFORD	6,60	13,20
129	TECIDO TIPO OXFORD, COR VERMELHO NOEL - 1,50M DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	METRO	4	OXFORD	6,60	26,40
130	TECIDO TIPO PELUCIA PELO LONGO; LARGURA: 155 CM, COR BEGE, ESTAMPA: LISA; COMPOSICAO: BASE100%POLIESTER, ALTURA DO PÊLO: APROX. 95 MM.	METRO	6	IMPORTADO	28,20	169,20
131	TECIDO TIPO VISCOSE LISA, COR AZUL CLARO, APROX. 1,42M DE LARGURA.	METRO	1	VISCOSE	11,10	11,10
132	VELCRO BRANCO COM 2,0 CM DE LARGURA	METRO	40	AQUARELA	1,60	64,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 715,70	
<b>VALOR TOTAL TABELA 01 + 02</b>					<b>R\$ 5.981,69</b>	

### 3 – DAS ENTREGAS

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais no ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JACUPIRANGA, sito à Rua Sete de Setembro, nº 243 – Centro - Jacupiranga/SP, no horário de expediente do almoxarifado, sendo: de segunda a sexta - feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas **ou local indicado pelo mesmo**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa, no prazo estipulado conforme item 9.1 do edital, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc., sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações de sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial – ANEXO III.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente da CONTRATANTE;

3.4 - As mercadorias objeto do contrato firmado deverão ser entregues em até 03(três) dias úteis, contados do protocolo do recebimento do pedido, enviado pelo Departamento Responsável.

3.5 - Em caso de atraso após o pedido da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades, conforme item 19 do Edital.

3.5.- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 4 – DA REPOSIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A empresa **CONTRATADA** e/ou o fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não prejudicar o andamento do fornecimento quando:

- a) Houver na entrega: produtos danificados, defeituosos ou inadequados, expostos à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto entregue for devolvido, por não atender às especificações deste Edital;

4.2 - A **CONTRATADA** removerá, às suas expensas, todo material que for entregue em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

4.4 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela **CONTRATADA**, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS ME**

Contrato nº (de origem): **039/2018** – Data da Assinatura: **14/08/2018**

Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, a serem utilizados pelo Departamento de Educação em projetos e oficinas, com vistas à melhoria e fixação do aprendizado pelos alunos nas Unidades Escolares deste município de Jacupiranga.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e**

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 14/08/2018**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ROZEMARI CARDOSO DOS SANTOS

Cargo: Procuradora

CPF: 034.158.078-35 - RG: 15.596.474

Data de Nascimento: 29/01/1963

Endereço residencial completo: Praça Tenente Coronel Mesquita, 380, Centro – Jacupiranga/SP CEP: 11.940-000

E-mail institucional: [rozecorrea@hotmail.com](mailto:rozecorrea@hotmail.com)

E-mail pessoal: [rozecorrea@hotmail.com](mailto:rozecorrea@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-3008

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.